

Boletim Gaúcho de Geografia

<http://seer.ufrgs.br/bgg>

POSICIONAMENTO DA AGB FRENTE AO RELATÓRIO FINAL DO "PROJETO DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DO ENSINO DE GEOGRAFIA NO BRASIL"

Neiva Otero Schäffer

Boletim Gaúcho de Geografia, 13: 100, agos., 1985.

Versão online disponível em:

<http://seer.ufrgs.br/bgg/article/view/37803/24387>

Publicado por

Associação dos Geógrafos Brasileiros



Portal de Periódicos UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

Informações Adicionais

Email: portoalegre@agb.org.br

Políticas: <http://seer.ufrgs.br/bgg/about/editorialPolicies#openAccessPolicy>

Submissão: <http://seer.ufrgs.br/bgg/about/submissions#onlineSubmissions>

Diretrizes: <http://seer.ufrgs.br/bgg/about/submissions#authorGuidelines>

Data de publicação - agos., 1985

Associação Brasileira de Geógrafos, Seção Porto Alegre, Porto Alegre, RS, Brasil

POSICIONAMENTO DA AGB FRENTE AO RELATÓRIO FINAL DO
"PROJETO DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DO ENSINO DE GEOGRAFIA NO BRASIL"

De 1981 a 1984 um Grupo de Consultores, formado por iniciativa da Subsecretaria de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Superior/SESu/MEC, reuniu-se para subsidiar esse organismo ministerial em relação ao ensino de Geografia, a nível de Graduação e Pós-Graduação, no Brasil. O fato não é inédito; outras áreas de ensino também foram convocadas e um conjunto de documentos tem sido produzidos seguidamente dentro da SESu, e remetidos ao Conselho Federal de Educação.

O Grupo de Consultores da área de Geografia, que contou com a participação da A.G.B., também produziu seu "Documento Final do Projeto Diagnóstico e Avaliação do Ensino da Geografia no Brasil", e é sobre este documento que nos posicionaremos aqui.

A A.G.B., representando os Geógrafos brasileiros, defende os seguintes posicionamentos:

- a) A formação do Geógrafo não deve estar sujeita a adjetivações apriorísticas, e portanto, todos os Cursos de Geografia devem formar Bacharéis, deixando para o profissional a liberdade de escolher sua especialização a posteriori.
- b) A definição de Geografia e Geógrafo não deve emanar e ser limitada pela Lei 6664/79 e os Currículos não devem se constituir numa adequação mecânica aos termos da referida Lei, e sem uma ampla discussão.
- c) A questão do Ensino não deve ser colocada nos estreitos limites do problema curricular, uma vez que tal assunto é extremamente amplo e complexo.
- d) O MEC deve se ater apenas à definição do Currículo Mínimo, cabendo às Instituições de Ensino, de acordo com suas especificidades, a formulação dos seus respectivos Currículos Plenos.

(*) O texto completo encontra-se na AGB-PA, à disposição dos associados.